



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 2592 de 10 de Dezembro de 2018.

**"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura de Rio Grande da Serra."**

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**, Prefeito do município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que sanciona e promulga o seguinte:

**Art. 1º** – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 356.335,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais) na Secretaria de Educação e Cultura, observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

234-04.02.12.365.0009.2.070.449052.05.0000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	356.335,00
<b>TOTAL</b>		<b>356.335,00</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto por recursos provenientes de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** – Fica aberto na Secretaria de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 447.500,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

135-03.02.08.244.0006.2.033.319113.05.5000079	OBRIGAÇÕES PATRONAIS- INTRA-ORÇAMENTÁRIO	3.000,00
93-03.02.08.244.0005.2.029.319113.05.5000080	OBRIGAÇÕES PATRONAIS- INTRA-ORÇAMENTÁRIO	3.000,00
22-02.01.02.122.0003.2.003.329091.01.1100000	SENTENÇAS JUDICIAIS	7.000,00
628-04.02.12.365.0009.2.068.319011.02.2710000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL	153.000,00
3-01.01.04.122.0002.2.004.319013.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
369-09.01.10.122.0018.2.040.319113.01.3100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS- INTRA-ORÇAMENTÁRIO	150.000,00
385-09.02.10.301.0019.2.044.319011.01.3100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL	30.000,00
623-06.01.04.122.0014.2.006.319113.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>447.500,00</b>

**Art. 6º** - O recurso necessário a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial no valor de R\$ 447.500,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) das seguintes dotações observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

109-03.02.08.244.0005.2.030.449052.05.0000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
326-07.01.15.451.0015.1.006.449051.01.1100000	OBRA E INSTALAÇÕES	7.000,00
220-04.02.12.365.0009.2.068.319016.02.2710000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOA CIVIL	25.000,00
230-04.02.12.365.0009.2.069.339008.02.2730000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	500,00
8-01.01.04.122.0002.2.004.339049.01.1100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.500,00
239-04.02.12.365.0009.2.092.319016.02.2740000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOA CIVIL	800,00
200-04.02.12.365.0009.2.014.339008.02.0000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	800,00
217-04.02.12.365.0009.2.068.319005.02.2710000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	4.000,00
199-04.02.12.365.0009.2.014.319113.02.2720000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS- INTRA-ORÇAMENTÁRIO	8.000,00
237-04.02.12.365.0009.2.092.319011.02.2740000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL	900,00
221-04.02.12.365.0009.2.068.319094.02.2710000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	67.000,00
222-04.02.12.365.0009.2.068.319113.02.0000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS- INTRA-ORÇAMENTÁRIO	46.000,00
588-99.99.99.999.0099.9.999.999999.01.1100000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>447.500,00</b>

Handwritten signature and initials.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
**Estado de São Paulo**

**Art. 7º** - Ficam alterados, em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº 2.230 de 05 de Dezembro de 2017 – Plano Plurianual e da Lei nº 2.231 de 05 de Dezembro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº 2.235 de 06 de Dezembro de 2017 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

**Art. 8º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os efeitos a data de 10 de Dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 10 de Dezembro de 2018 – 54º ano de emancipação político-administrativa do município.

  
**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
**Prefeito Municipal**

  
**Carlos Eduardo Alves da Silva**  
**Secretário de Finanças**